



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 050/88

Autoriza a doação de terreno ao Centro Social dos Cabos e Soldados do 3º BPM de Sobral, e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

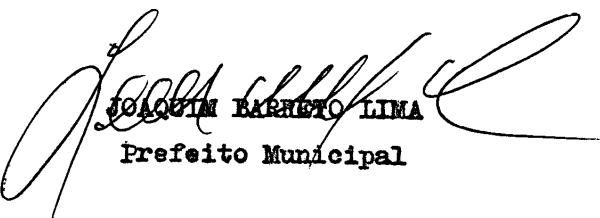
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sobral autorizado a depar ao CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DO 3º BPM de Sobral um terreno localizado no loteamento Parque Alvorada, na Avenida Perimetral, medindo 66,00 metros de frente por 41,00 metros de fundo, limitando-se, ao Norte, com a Rua Alemanha; ao sul com a Rua Holanda; a Leste, com a Rua A do citado loteamento; e, a Oeste, com a Avenida Perimetral.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei se destina especificamente à construção da sede própria do citado Centro Social dos Cabos e Soldados do 3º BPM de Sobral, cujas obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo o qual reverterá ao Patrimônio Municipal o terreno supra identificado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de setembro de 1988.


JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

max.